



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 4.705 /

"AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA CALDENSE".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Poços de Caldas autorizada a celebrar Convênio com a Associação Atlética Caldense, para dar condição aos atletas nos treinamentos das seguintes modalidades esportivas: Tênis de Mesa, Hand-ball, Basquete e Voleibol (ambos os sexos), tendo como objetivo representar a cidade em todos os eventos a nível Estadual e Federal.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS,, 02 DE MAIO DE 1990 .

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal